

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO N°005/2013 - CONVITE N°002/2013

01 - PREAMBULO

O município de Salto Veloso convida V. Sª a apresentar cotação para o(s) item(ns) constante(s) do anexo de proposta, a fim de participar da licitação por **CONVITE**, pelo menor **PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com o que determina a Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8883/94, e LC 123/06 e as condições deste convite, a realizar-se no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, situado na Travessa das Flores, 58, centro desta cidade.

- Os documentos para habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa do seu conteúdo, até as 16:00 do dia 27 de fevereiro e serão aberto as 16:15 horas do mesmo dia.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 O objeto da presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PESADA PARA MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PESADOS DESTA PREFEITURA PARA EXERCICIO DE 2013. conforme especificações e quantitativos, relacionados no Anexo III deste edital.
- 2.2 Os recursos financeiros para o atendimento das operações de compra prevista neste Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária descrita do orçamento vigente .

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A apresentação dos documentos pela proponente implicará em aceitação tácita de todos os itens constantes neste Edital.
- 3.2 Poderão participar da presente licitação as empresas que cumprirem as exigências deste Edital e apresentarem a documentação relacionada no item 5 "DA HABILITAÇÃO";
- 3.3 É vedada a participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma empresa licitante, assim como de consórcio ou grupo de empresas;
- 3.4 Nenhuma pessoa jurídica ou física poderá apresentar mais de uma proposta na presente licitação, ocasião em que será igualmente inabilitada;



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- 3.5 Não poderão participar desta licitação nem contratar com a Prefeitura, funcionários da administração.
- 3.6 Poderão apresentar-se à licitação além das empresas convidadas pela Administração, os demais interessados CADASTRADOS, do ramo pertinente ao objeto, na Seção de Cadastro de Fornecedores do Licitador, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Lei n° 8.666/93 art. 22).
- 3.7 As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou Credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

- 4.1 A sessão de abertura da licitação ocorrerá no dia 27/02/2013, às 16:15 horas no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de salto Veloso.
- 4.2 Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão ser entregues devidamente lacrados, conforme descrição abaixo até as 16:00 horas do dia 27/02/2013:

a) ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2013 DATA: 27/02/2013 HORA: 16:15 HORAS

LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

b) ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 002/2013 DATA: 27/02/2013 HORA: 16:15

LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

- 4.3 Somente após a abertura e análise do envelope 01 DOCUMENTAÇÃO, a Comissão de Licitação realizará a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS (envelope 2) das empresas habilitadas, mesmo sem a presença dos licitantes, desde que os mesmos renunciem recurso da fase de habilitação.
- 4.4 Os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes inabilitadas serão devolvidos na mesma sessão, caso não haja representante da licitante os envelopes ficarão a disposição por um período de 30 dias corridos.
- 4.5 Somente poderão participar da presente Licitação empresa cujo objetivo social seja compatível ao objeto deste convite.



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

5 – DA HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados, no ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de nomeação ou eleição de seus administradores;

5.2 REGULARIDADE FISCAL

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do cartão CNPJ, a qual poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br;
- 5.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.previdencia.gov.br;
- 5.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br;
- 5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 5.2.5 Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a qual poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br.
- 5.2.6 Prova de regularidade com os débitos trabalhistas.
- **5.3** O documento deverá ser apresentado em fotocópias autenticadas ou acompanhado dos originais e estarem devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade.
- 5.4 Se não houver data expressa na Certidão será considerado 60 (SESSENTA) dias DA DATA DE EMISSÃO como prazo de validade da mesma.
- 5.5 A Comissão de Licitação poderá exigir ainda documentos ou informações complementares não previstas no Edital.
- 5.6 A Comissão de Licitações autenticará os documentos, à vista dos originais, somente durante a abertura da licitação.



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

6 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

- 6.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO I;
- 6.2 Declaração de idoneidade modelo Anexo V;
- 6.3 Declaração de Termo de Renuncia modelo Anexo V.

7 – DA PROPOSTA

- 7.1 Somente os licitantes que forem qualificados na fase de Habilitação terão suas propostas examinadas.
- 7.2 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devidamente assinadas e datadas, ou ainda utilizar o formulário padronizado fornecido no convite. Deverão ser rubricadas em todas as folhas e constar as seguintes informações:
 - 1 Número do Convite;
 - 2 Empresa fornecedora;
 - - Discriminações do objeto da licitação
 - - Quantidade;
 - - Preços unitário e total (com inclusão de impostos, embalagens, frete, entrega, mão de obra de confecção etc.)
 - Prazo de entrega dos 24 horas da solicitação;
 - - Prazo de validade da proposta: Mínimo 60 dias, contados da abertura da proposta.
 - Condições de Pagamento conforme cronograma financeiro.

Não será permitido oferecimento de qualquer desconto sobre os preços cotados.

- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 7.3 Caberá aos licitantes presentes no ato de abertura das Propostas rubricar todas as folhas das mesmas, juntamente com os Componentes da Comissão de Licitação.
- 7.4 Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.
- 7.5 A comissão não aceitará propostas com valores unitários com mais de 2(dois) dígitos após a virgula.
- 7.6 Poderá o Licitante solicitar um arquivo de proposta padronizado para agilizar a licitação

8 DO PROCEDIMENTO



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- 8.1 Os envelopes nº 01 e 02 serão abertos em sessão pública, conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de SALTO VELOSO, admitindo-se a participação de apenas um representante de cada licitante;
- 8.2 Todos os envelopes contendo os documentos para HABILITAÇÃO (Envelope I) serão abertos no local, dia e hora indicados no item 4 deste edital. Os documentos serão rubricados em todas as suas folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes na sessão de abertura:
- 8.3 No caso de sócios, diretores ou dirigentes, essa condição deverá ser comprovada através de cópia do contrato social ou estatuto, acompanhada, sempre que necessário, por ata de eleição, e documento de identidade. Quanto aos procuradores, esses deverão estar de posse da respectiva procuração, bem como do documento de identidade e cópia do contrato social, a fim de comprovar ter o outorgante poder para outorgá-la;

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação, e encaminhadas à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 9.2 No julgamento das propostas será levado em consideração o critério de **menor preço unitário**, além dos preços e condições, os seguintes aspectos prazo de entrega e outros julgamentos pertinentes, além do atendimento de todas as especificações técnicas e forma de pagamento exigida neste edital.
- 9.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas em preço, será considerada vencedora a empresa que oferecer o menor prazo para fornecimento do objeto da licitação. Permanecendo o empate será efetuado na presença dos interessados o sorteio necessário ao desempate.
- 9.4 Será considerada desclassificada toda Proposta que deixar de atender a quaisquer exigências constantes do presente Edital.

10 – DO FORNECIMENTO

- 10.1 A empresa vencedora se obriga a garantir que o objeto da licitação seja fornecido de acordo com as especificações definidas nas propostas, com boa qualidade conforme AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ENVIADA PELO SETOR DE COMPRAS, sendo a prestação do serviço imediatamente.
- 10.2 Por atrasos, não reconhecidos pela Prefeitura como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, aplicar-se-à multa de 0,3% (três décimos de por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto da licitação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos fundamentados, desde que seja motivadamente e imediatamente solicitado pelo representante da empresa e conste em Ata, e o protesto seja



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

encaminhado no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar da data e hora da abertura das propostas.

12 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 O objeto deste convite deverá ser efetuado dentro do território do município, após emissão de AF do setor responsável, sendo que devera ser prestado imediatamente.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 A empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica em uma via impressa e uma enviada ao email licitacompras@saltoveloso.sc.gov.br, juntamente com as certidões atualizadas de regularidade fiscal ou cópia atualizada do CRC.
- 13.2 O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro depois da entrega do objeto da licitação no local constante neste Edital e certificação da nota fiscal pelo responsável.
- 13.3 A empresa deverá indicar na sua proposta, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido recebido e aceito pela Prefeitura.
- 13.4 A fatura que for apresentada com erro(s) será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação.
- 13.5 Ainda na Nota Fiscal deverá vir o número da Autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras alem das copias das solicitações emitidas pela secretaria.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 À Licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONVITE, ficando obrigada perante a Prefeitura, pelo exato cumprimento das obrigações do Instrumento Convocatório.
- 14.2 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como valer-se de pareceres profissionais técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.
- 14.3 Quando, por motivo de suspensão do expediente da Prefeitura –não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm as documentações e propostas relativas a presente **Licitação**, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Edital.
- 14.4 A Comissão de Licitação poderá, no interesse da Prefeitura em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- 14.5 A Prefeitura reserva-se o direito de anular, cancelar, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este CONVITE, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização.
- 14.6 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação pertinente.
- 14.7 Caso haja necessidade, o contrato poderá ser aditado em até 25% do valor inicial, conforme prevê artigo 65 parágrafo 1º
- 14.9 Recomenda-se a máxima atenção na leitura do presente Edital, cujas dúvidas porventura existentes poderão ser sanadas até 24 (vinte e quatro) horas do dia 25/02/2013, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante para o endereço licitacompras@saltoveloso.sc.gov.br
- 14.10 Dos Atos da Administração decorrentes da aplicação desta lei cabem recurso conforme disposto no art. 109 da lei 8666/93.

ANEXOS

Faz parte integrante do presente instrumento de licitação, como ANEXO:

- *a*) Declaração de menores ANEXO I;
- *b*) Minuta do contrato ANEXO II;
- c) Relação de ítens ANEXO III
- d) Dotação orçamentária ANEXO IV
- e) Termo de renuncia ANEXO V
- f) Declaração de idoneidade ANEXO VI

SALTO VELOSO, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO I DECLARAÇÃO DE MENORES

À Prefeitura Municipal de Salto Salto Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo CONVITE Nº 002/2013

Senhores,		
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, por meio de seu
representante legal, Sr. (a), portador da Cédula de Id	dentidade n°
	CPF n°, DECLARA , p	ara fins do disposto na
Constituição Federal, qu	e não emprega menor de 18 (dezoito) anos em tr	rabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega	menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na con	idição de aprendiz, a partir dos 14
(quatorze) anos.		
	Local, XX de XXXX de 2013.	
	Assinatura do Representante Legal	
	(Carimbo da Licitante)	



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/2013

O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa das Flores, 58, com CNPJ n° 82.827.353/0001 – 24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Claudemir Cesca, PORTADOR DO CPF 194.719.989-72, casado e domiciliado nesta cidade de Salto Velosos, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa......, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n°, com sede na Rua, n° ..., na cidade de, Estado de ..., neste ato representado pelo Senhor, brasileiro, maior, portador da Carteira de identidade sob n°, com inscrição no CPF/MF Sob nº ..., doravante denominada de CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato.

ORIGEM: Convite nº 005/2013, regido pelas disposições da Lei federal 8666/93, no edital do referido convite e ainda em toda documentação do referido processo licitatório, as partes acima identificadas. Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Fornecimento de materiais esportivos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA LEVE PARA MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS LEVES DESTA PREFEITURA PARA EXERCICIO DE 2013 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prestação dos serviços, deverão obedecer, rigorosamente, o prazo de HUM DIA corrido a partir da data Da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará, à **Contratada**, a importância de R\$ (), já inclusos todos os custos,tributos, taxas, e demais despesas diretas e indiretas, podendo o mesmo sofrer alterações de 25% a mais ou a menos conforme necessidade da Secretaria Municipal.

- $\S 1^{\circ}$ O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro depois da prestação dos serviços conforme solicitação desde que aceitos pela **Contratante**.
- § 2º Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a seguinte documentação:
- I Nota Fiscal via email e uma cópia impressa anexada das solicitações de compra com o número descrito na nota da autorização de fornecimento;
- II Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- III Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV Certidão conjunta atualizada débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal. As certidões que estiverem atualizadas no cadastro serão facultadas para o ato referido.
- § 3º A CONTRATADA deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente ao fornecimento dos itens deste contrato, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo CONTRATANTE.
- §4º Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no § 1º da Cláusula Terceira.
 - $\underline{\$5^{\circ}}$ Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente a esta data.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato. Disponibilizar os itens no prazo estipulado neste instrumento.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- §1ºEfetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira.
- §2ºEncaminhar um servidor para acompanhamento do serviço contratado;
- §3°Comunicar previamente à **Contratada**, qualquer mudança de endereço para entrega do objeto deste **Contrato.**

<u>CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES</u>

- Qualquer alteração no presente **Contrato** será considerada como extensão ao pacto e poderá ser realizada através de correspondência entre as partes, resultando em **Termo Aditivo**, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os fins e efeitos de direito conforme art. 65 da Lei 8666/93.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

O descumprimento, pela **Contratada**, de quaisquer das obrigações decorrentes deste **Contrato** implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a, se não tomar as providências necessárias em até 15 (quinze) dias após comunicação expressa da **Contratante**:

- Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **Contrato**.
- Rescisão do Contrato.
- Suspensão do direito de participação nas licitações promovidas pela **Contratante**, por período de até dois anos.



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

Parágrafo Único - A critério da Contratante, as sanções poderão ser cumulativas.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

- Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado em até 25% da quantidade inicial conforme prevê a lei 8666/93.
- O presente **Contrato** representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas no Edital do Convite 002/2013.
- Todas as comunicações feitas pela **Contratante**, relativas ao presente **Contrato**, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, ou fac-símile para o endereço da **Contratada**.
- Qualquer mudança de endereço da **Contratada** deverá ser imediatamente comunicada à **Contratante.**
- Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial em 31 de dezembro de 2013.
- A secretaria Municipal de Obras, fica encarregada pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

§2° CONTRATANTE e CONTRATADA, são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

§3º CONTRATADA, são únicos e exclusivos responsáveis pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstos na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente contrato.

É obrigação da **CONTRATADA**, avocarem para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações trabalhistas, judiciais ou extrajudiciais por culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra as partes, procedentes da execução do convênio;

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

§1º O presente **Contrato** de Fornecimento poderá ser rescindido:

• Por descumprimento das quaisquer das cláusulas, independentemente de ações legais.



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

• Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA-</u> DAS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

O direito da **Contratante** à indenização por danos a ela causados, por culpa ou negligência da **Contratada**, será limitado ao valor deste Contrato.

<u>Parágrafo Único</u> – Qualquer ação contra a **Contratada** por parte da **Contratante**, para recebimento da indenização, poderá ser feita em até 8 (oito) meses após a ocorrência do evento gerador.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÉSIMA SEXTA</u> DA REVOGAÇÃO

- A não utilização, pela **Contratante**, de qualquer direito a ele assegurado neste **Contrato** ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> - Fica eleito o foro da Comarca Videira - SC para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas que vierem a surgir em relação ao presente contrato, eximindo qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes contratantes em comum acordo em todos os termos e cláusulas do presente contrato, assinam o mesmo em três vias compostas de igual valor e formas:

Claudemir Cesca Prefeito Municipal de Salto Veloso Contratante		Contratada	
TESTEMUNHAS:	1)	2)	

ASSESSOR JURIDICO



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO III

RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Estimado
1	1300	HS	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MAQUINAS PESADAS		



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Salto **Veloso**

ANEXO IV

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA INDICAÇÃO DOS RECURSOS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2013 33 4026 33900000 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR 01 - Recursos de Impos 000000 - Sem Detalhame 21/02/2013 1,00 2013 33 4026 33900000 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR 19 - Transferências FU 000000 - Sem Detalhame 21/02/2013 1,00

1,00

2013 53 4039 33900000 MANUT. SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMB. 00 - Recursos Ordinári 000000 - Sem Detalhame 21/02/2013 1,00

2013 73 4044 33900000 MANUT. DA SECRET. DE OBRAS E URBANISMO 00 - Recursos Ordinári 000000 - Sem Detalhame 21/02/2013 1,00



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO V - TERMO DE RENÚNCIA - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 002/2013, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO VI

(Modelo de declaração de idoneidade)

A (empresa/instituição), inscrita no CNPJ n °, com endereço à, nº,
bairro, cidade de, SC
, declara que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a
Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93,
bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira.
Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos
financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.
XXXXX (SC), de de

Assinatura do representante legal da empresa